# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLADO
PROCESSO No. 149/93
CM.-PALMITAL 21/05/93
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA
A COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS
C. M Palmital, em 24/05/93
Miguel Bueno Vidal
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO No 02 /93

**Institui estrutura organizacional da Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.**

MIGUEL BUENO VIDAL, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte **Resolução:**

**Artigo 1o** - Para fins de racionalização dos sistemas administrativos, orçamentário e contábil, a Câmara Municipal de Palmital passa a funcionar com a seguinte Estrutura Organizacional Administrativa:

I - Mesa da Câmara

II - Assessoria

1. Assessoria Técnica
2. Assessoria Jurídica

III - Secretaria Administrativa

1. Divisão de Apoio Administrativo
2. Divisão de Finanças e Contabilidade

**Artigo 2o** - A MESA DA CAMARA e aos seus componentes compete especificamente as atribuições determinadas pela Resolução 19, de 08 de dezembro de 1992.

**Artigo 3o** - A ASSESSORIA TÉCNICA, subordinada diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, compete:

1 - assessorar a Mesa da Câmara em tudo que for de seu peculiar interesse.

**Artigo 4o** - A ASSESSORIA JURIDICA, subordinada diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, compete:

1 - representar a Câmara Municipal por delegação de seu Presidente, em todos os juízos e instâncias;

2 - elaborar estudos de natureza jurídico-administrativa e emitir pareceres;

3 - prestar assessoria jurídica à Mesa da Câmara e a todas as unidades da Secretaria Administrativa;

4 - executar outras atribuições afins e correlatas.

**Artigo 5o** - A SECRETARIA ADMINISTRATIVA subordinada diretamente ao Presidente da Câmara Municipal compete:

1 - coordenar as atividades das Unidades de Apoio Administrativo da Câmara Municipal, com suas atribuições correlatas;

2 - superintender as atividades administrativas da Câmara Municipal, objetivando as determinações do Poder Legislativo, sempre zelando pela legalidade, probidade e racionalidade peculiares ao interesse público.

**Artigo 6o** - A DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, unidade subordinada e superintendida diretamente à SECRETARIA ADMINISTRATIVA, compete:

1 - executar as diretrizes de modernização administrativa, através da racionalização dos métodos e processos de trabalho e análises organizacionais;

2 - coordenar a execução e controle das atividades referentes a seção de Recursos Humanos;

3 - executar e recepcionar o atendimento ao público em geral, receber, distribuir, enviar e controlar processos e correspondências da Administração junto ao protocolo geral da Câmara Municipal;

4 - executar a guarda e zelar pela manutenção dos documentos oficiais;

5 - supervisionar os procedimentos de guarda, zelo e controle do patrimônio da Câmara Municipal, inclusive dando provimento de sua vigilância;

6 - promover a abertura e o fechamento das dependências da Câmara Municipal;

7 - desenvolver outras atividades afins e correlatas.

**Artigo 7o** - A DIVISÃO DE FINANçAS E CONTABILIDADE subordinada e superintendida pela Secretaria Administrativa, compete:

1 - executar as atividades de recebimento, guarda e movimentação de numerário e outros valores ou ativos financeiros;

2 - exercer as atividades de execução financeira e orçamentária, controle patrimonial e elaborar os seus registros contábeis inerentes, observada a legislação vigente;

3 - superintender as atividades de recebimento do duodécimo regimental ordinário e a realização das despesas da Administração da Câmara Municipal;

4 - supervisionar as atividades relacionadas as tomadas de contas das execuções financeiras e realizações de despesa de todo o âmbito da Câmara Municipal;

5 - desenvolver e executar outras atividades afins e correlatas.

**Artigo 8o** - As despesas decorrentes da aplicação da presente resolução, correrão por conta das verbas próprias cosignadas no orçamento vigente.

**Artigo 9o** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1o de maio de 1.993.

**Artigo 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 18 de maio de 1.993.

A P R O V A D O

EM 1ª e ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

POR UNANIMIDADE

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 26/05/93

Miguel Bueno Vidal
Presidente

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

MARIO ANDRÉ MARQUES
1o Secretário

PAULO TANNO
2o Secretário

DISPENSADO DOS PARECERES

COM REFERÊNCIA A REDAÇÃO FINAL.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

CM PALMITAL, 26/05/93

Miguel Bueno Vidal
Presidente